**INDICAÇÃO N° 126/2022**

**INDICAMOS A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS PRÓ-MORADIA E PARCERIAS, DO GOVERNO FEDERAL, PARA CONSTRUÇÃO DE NOVOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS.**

**DAMIANI – PSDB, DIOGO KRIGUER – PSDB, CELSO KOZAK – PSDB, RODRIGO MACHADO – PSDB, ZÉ DA PANTANAL - MDB, IAGO MELLA – PODEMOS** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal da Cidade, **versando sobre a necessidade de adesão do município de Sorriso aos Programas Habitacionais Pró-Moradia e Parcerias, do Governo Federal, para construção de novos conjuntos residenciais.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que o direito à moradia é tratado como um direito social pela Lei Maior, sendo encontrado no rol dos direitos e garantias fundamentais e para sua concretização é imprescindível atuação positiva do município por meio de políticas públicas, onde devem ser adotados programas eficientes e grandes esforços políticos que visem sua efetivação, principalmente em respeito aos cidadãos menos favorecidos;

Considerando que o direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, foi recepcionado e propagado na Constituição Federal de 1988, por advento da Emenda Constitucional nº 26/00, em seu artigo 6º, caput, que garante o direito à moradia;

Considerando que o artigo XXV, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), dispõe que toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de prover o bem-estar a si e a sua família, incluindo a habitação como um dos critérios para o alcance desse padrão;

Considerando o Programa Pró-Moradia do Governo Federal apoia estados e municípios, por meio de financiamentos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), na execução de empreendimentos e ações voltadas à promoção da moradia adequada para a população de baixa renda;

Considerando que o Programa Pró-Moradia, permite o desenvolvimento de projetos na modalidade “Produção de Conjuntos Habitacionais”, com foco na construção ou aquisição de unidades habitacionais e requalificação de imóveis urbanos;

Considerando ainda, que o Governo Federal possui também uma modalidade de programa habitacional, o Casa Verde Amarela Parcerias, na qual estados e municípios vão entrar com contrapartida de 20% do valor das moradias, que pode incluir o terreno do empreendimento e em troca, o valor de entrada no imóvel próprio para famílias com renda mensal de até R$ 4 mil será reduzido ou zerado;

Considerando que a adesão do município aos referidos Programas Habitacionais trará benefícios a população local, que segundo dados do Departamento de Habitação do município de Sorriso, há quase 7.000 (sete mil) famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, cadastradas, aguardando uma nova etapa de Programas Habitacionais, as quais não possuem condições para adquirir a casa própria, nem tampouco para arcar com pagamento de aluguel;

Considerando que é necessário promover o acesso à moradia para a população de baixa renda do município, pois a falta de um lugar para morar e as precárias condições de moradia exigem que o Poder Executivo desenvolva ações para solucionar este problema, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
|  **DAMIANI**  **Vereador PSDB** | **DIOGO KRIGUER CELSO KOZAK RODRIGO MACHADO**  **Vereador PSDB Vereador PSDB Vereador PSDB** |
|  **ZÉ DA PANTANAL** **Vereador MDB** |  **IAGO MELLA** **Vereador PODEMOS** |  **MARLON ZANELLA** **Vereador MDB** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **JANE DELALIBERA** **Vereadora PL** | **WANDERLEY PAULO**  **Vereador PP** |  **OLENIL DE BOA ESPERANÇA** **Vereador PATRIOTA** |